

LEI MUNICIPAL Nº 2.069/2025

"Institui a Semana da Cultura Evangélica no Município de Pau dos Ferros/RN e inclui o Evento Deus Surpreende no calendário de eventos oficiais da cidade.", no Município de Pau dos Ferros/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Pau dos Ferros/RN, a "Semana da Cultura Evangélica", a ser comemorada anualmente, no período da última semana do mês de julho, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura, a fé, e a história das igrejas evangélicas presentes no município, promovendo a integração social, a educação, o lazer e o fortalecimento dos valores cristãos.

Art. 2º Dentro das atividades que compõem a "Semana da Cultura Evangélica", fica incluído o evento **"Deus Surpreende"**, a ser realizado anualmente durante a Semana da Cultura Evangélica.

Art. 3º O evento Deus Surpreende será realizado em parceria com as entidades religiosas evangélicas, instituições de ensino e cultura, contando com a participação da população em geral. O evento será destinado a promover a paz, a união e a divulgação dos princípios cristãos, com a realização de atividades como:

Parágrafo único: O evento **"Deus Surpreende"** será realizado em data definida pela comissão organizadora, do Conselho de Ministros Evangélicos Pau-ferrense (COMEPE).

I – Poderá realizar a **"Marcha com Jesus"** que reúne milhares de participantes e é um evento de grande expressão religiosa, cultural e social.

II - Apresentações culturais, musicais e artísticas voltadas para o público cristão, incluindo bandas, corais e grupos de dança gospel;

III - Palestras e seminários sobre temas de relevância para a comunidade evangélica e sociedade em geral;

IV - Ações solidárias, como arrecadação de alimentos, roupas e materiais de higiene para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º A Semana da Cultura Evangélica e o evento Deus Surpreende, deverão ser acompanhadas por um Comitê Organizador, formado por representantes das igrejas evangélicas locais, do poder público municipal e de outras entidades parceiras.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com entidades privadas e outras esferas governamentais, como recebimento de emendas parlamentares estadual e/ou federal, para garantir a realização do evento, buscando recursos financeiros, apoio logístico e infraestrutura necessária para a organização da Semana da Cultura Evangélica e do o evento Deus Surpreende.

Art. 6º O evento também poderá ser realizado pelo Comitê Organizador, formado pelo Conselho de Ministros Evangélicos Pau-ferrense (COMEPE), e representantes de outras igrejas evangélicas locais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de junho de 2025.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA